

EDITAL

EDITAL 13298900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001812-91.2021.4.01.8014

EDITAL PARA DOAÇÃO DE BENS

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins - Subseção Judiciária de Gurupi, por intermédio de sua Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, designada pela Portaria DISUB/SSJGUR nº 9210061, torna público que, às 10h00 do dia 03 de setembro de 2021, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional, localizada na Av. São Paulo, nº 1680, Centro 77.403-040 Gurupi-TO, será realizado o procedimento de alienação de bens móveis por meio de DOAÇÃO, no Decreto 9.373/2018, na Resolução 462, de 06/11/2017, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e, subsidiariamente, nas Leis 8.666/1993 e 9.784/1999, e com a observância das condições e exigências estabelecidas neste edital e nas demais normas que regem a matéria.

1 ORIETO

- 1.1 O presente edital contempla o desfazimento de bens inservíveis (ociosos/antieconômicos/irrecuperáveis) conforme relação de bens anexa:
- a) material permanente no valor avaliado de R\$ 8.486,84 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
- 1.2 Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, mediante agendamento prévio com a Comissão de Avaliação e Baixa de Bens, que poderá ocorrer por meio do email: sesap.gur@trfl.jus.br;
- 1.3 Os bens estão disponíveis neste endereço: Subseção Judiciária de Gurupi Av. São Paulo, nº 1680, Centro 77.403-040 Gurupi-TO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar dos procedimentos de doação órgãos públicos estaduais, distritais e municipais e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e, exclusivamente no que tange a bens irrecuperáveis, cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5.940/2006.
- 2.2 Os pedidos de doação deverão ser apresentados, até as 18h do dia 25 de de agosto de 2021, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 9h às 18h), mediante protocolização na Subseção Judiciária de Gurupi, localizada no endereço citado no item 1.3;
- 2.3 Em atenção aos critérios de sustentabilidade, o pedido e seus anexos poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço sesap.gur@trf1.jus.br. Neste caso, o solicitante responsabilizar-se-á pela apresentação dos originais no endereço indicado no item 1.3, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo;
- 2.3.1 Caso o contemplado, na data do sorteio, não tenha apresentado os documentos originais, o resultado ficará sobrestado até o vencimento do prazo acima
- 2.4 O pedido de doação, em qualquer caso, deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha(m) poderes para assinar o termo de doação e receber os bens constantes deste edital;
- 2.5 Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Lei 8.666/1993, art. 32; Lei 9.784/1999, art. 22, § 3°; e Lei 13.726/2018):
- 2.5.1 Documentos pessoais do representante legal;
- 2.5.2 Cópia do ato de designação do representante legal;
- 2.5.3 Estatuto, regimento, ou ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- 2.6 A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 2.6.1 Carteira de identidade ou equivalente;
- 2.6.2 Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 2.6.3 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação e receber os bens constantes deste edital;
- 2.7 Quando o interessado for entidade beneficente de assistência social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:
- 2.7.1 Ato constitutivo:
- 2.7.2 Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Lei 8.742/1993 e Lei 12.101/2009);
- 2.7.3 Certificado de filantropia ou Certidão de Qualificação no caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 2.7.4 Certidão negativa de débito com o INSS e FGTS;
- 2.8 Não serão protocolizadas solicitações com documentação incompleta;
- 2.9 A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos bens.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 3.1 Na hipótese de constar mais de um pedido para um mesmo objeto das relações a que se refere no item 1 deste edital, a ordenação dos interessados na doação será definida por sorteio, observada a classificação dos materiais dada pelo art. 23 da Resolução/CJF 462/2017 e esta ordem de preferência:
- 3.1.1 Ocioso e antieconômico: órgãos públicos estaduais, distritais e municipais e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 3.1.2 Irrecuperável: instituições filantrópicas; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5 940/2006
- 3.2 Os alienatários se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.
- 3.3 É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (Lei 9.790/1999, art. 2º, II; CLT, art. 521,"d");
- 3.4 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e na hora indicados no preâmbulo deste edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da Seção Judiciária do Tocantins. (https://portal.trfl.jus.br/sjto/transparencia/desfazimento-de-bens/desf

4. DA EVENTUAL EXCLUSÃO DE BENS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA

- 4.1 A SSJGUR poderá excluir quaisquer materiais ou bens da relação de objetos para doação, especialmente para atender a pedido de órgão da Administração Pública Federal, no caso de bens ou materiais classificados como ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, que serão transferidos a seus destinatários na forma do art. 5º do Decreto 9.373/2018.
- 4.1.2 Em se tratando de bem classificado como antieconômico, o órgão interessado deve justificar a viabilidade econômica de manutenção do bem por sua Unidade Gestora.
- 4.1.3 Na hipótese de existência de mais de um pedido para mesmo objeto, a ordem de preferência será de acordo com o inciso I do art. 27 da Resolução/CJF 462/2017, com ordenação por sorteio, se for o caso.
- 4.2 Os beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens ou materiais recebidos.

5. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste edital, o alienatário será notificado por meio de e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2 O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no item 3 deste edital.
- 5.3 A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação.
- 5.4 As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do alienatário.
- 5.5 O alienatário assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da SSJGUR.
- 5.6 Os bens mencionados serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
- 5.7 Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o alienatário.
- 5.8 No caso de bens ou materiais irrecuperáveis, findo o prazo para apresentação de solicitações ou para retirada dos materiais, sem que haja outra classificada, a critério da autoridade competente, serão eles ofertados, mediante doação, às associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5.940/2006 e com as quais o TRF1 mantém acordo de cooperação.
- 5.9 Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo alienatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei 12.305/2010 e o Decreto 7.404/2010.
- 5.10 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI;
- 5.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração da Seção Judiciária do Tocantins

Murilo dos Santos Soares Membro da Comissão de Desfazimento TO48106 **Fernando César Estrela** Membro da Comissão de Desfazimento TO48146 Agnelo Rocha Nogueira Soares Membro da Comissão de Desfazimento TO48211



Documento assinado eletronicamente por **Murilo dos Santos Soares**, **Analista Judiciário**, em 27/07/2021, às 09:23 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Agnelo Rocha Nogueira Soares**, **Analista Judiciário**, em 27/07/2021, às 09:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Estrela**, **Supervisor(a) de Seção**, em 29/07/2021, às 09:01 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



0001812-91.2021.4.01.8014

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13486419 e o código CRC C2E90A08.

Av. São Paulo, esquina com Rua 10, n. 1.680 - Bairro Setor Central - CEP 77403-040 - Gurupi - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

13486419v5